

----- **Adenda à Ata n.º 1 da reunião do procedimento concursal comum para recrutamento de um trabalhador/a, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior com formação superior - Mestrado na área do Ensino de Educação Física - para o Serviço de Intervenção Socioeducativa.** -----

----- Constatando-se que, após aprovação da ata supramencionada, foi detetada uma incorreção nos valores das percentagens de ponderação da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências para efeitos da valoração final, procede-se à correção das mesmas. -----

----- Assim, onde se lê no parágrafo oito da página sete “Para efeitos de valoração final a avaliação curricular tem a ponderação de 35%”, deve ler-se “Para efeitos de valoração final a avaliação curricular tem a ponderação de 40%”. -----

----- Onde se lê no parágrafo segundo da página oito “Para efeitos de valoração final, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) terá uma ponderação de 35%”, deve ler-se “Para efeitos de valoração final, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) terá uma ponderação de 30%”. -----

----- Par constar e devidos efeitos se lavrou a presente adenda à ata da reunião mencionada, ficando apenas à mesma, que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

----- *António Humberto Camacho dos Santos* _____

----- *Inês da Luz Arroja Neves* _____

----- *Susana Maria Santos Silva* _____